



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete do Vereador Allan Lyra

EMENDA Nº. ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 00361/2025

Acrescenta-se o Produto Criação do Ponto Seguro no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no Programa 0131 – Cidade Segura e Promotora da Paz, do Projeto de Lei 00361/2025.

Art.1º - Acrescenta-se no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no programa 0131 – Cidade Segura e Promotora da Paz, do Projeto de Lei 000361/2025, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA:			0131 – Cidade Segura e Promotora da Paz									
TÍTULO DO PRODUTO:			Criação do Ponto Seguro									
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:			Oferecer acompanhamento chamada de vídeo e/ou áudio para garantir mais segurança física aos cidadãos nos pontos localizados nos pontos de ônibus à noite.									
UNIDADE DE MEDIDA:			Pontos de Ônibus	ÓRGÃO GESTOR:		Secretaria de Ordem Pública - SEOP	AGENDA TRANSVERSAL:		Niterói Jovem; Niterói por Elas			
2026			2027			2028			2029			Região
Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		
	Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio	
	R\$ 400.000,00			R\$ 400.000,00							Niterói	
20			20								Leste	
110			110									Norte
40			40									Oceânica
70			70									Pendotiba
120			120									Praias da Baía

Os campos acima servem para informar a(s) meta(s) física(s) e valor(s) estimado(s) para o produto, é opcional informar a região e/ou meta física para cada região.

Art. 2º - Os valores para a execução do produto acima, serão compensados conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE CUSTEIO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
000 - XXX	R\$ 0
PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE INVESTIMENTO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
0010 – Cidade Urbanizada	R\$ 800.000,00

Os campos acima servem para informar de qual(s) Programa(s) o valor emendado será compensado. O programa de origem pode ser o mesmo citado no Artigo 1º.

JUSTIFICATIVA: O produto Ponto Seguro amplia a proteção de todos os cidadãos que circulam pela cidade no período noturno, permitindo que utilizem os pontos de ônibus para realizar chamadas de socorro. Essas chamadas conectam-se diretamente às câmeras do CISP, garantindo resposta imediata, acompanhamento em tempo real e auxílio em questões de segurança, saúde e outras necessidades. A medida reduz a vulnerabilidade em situações de risco e fortalece a rede de proteção urbana, assegurando mais tranquilidade e resposta rápida dos serviços prestados para a população.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2025.

Allan Lyra
Vereador